



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 23 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3562

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Maracás publica:**

- Decreto Financeiro Nº 007/19 De 1 De Fevereiro De 2019
- Portaria nº 292/2020.
- Portaria nº 293/2020.
- Portaria nº 294/2020.
- Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos Dezembro/2019.
- Ata Interna Nº 01 - De Julgamento Das Propostas Tomada De Preço Nº 15/2019 Processo Administrativo N.º 308/2019.
- Parecer Técnico Jurídico Tomada De Preços Nº 15/2019 Processo Administrativo Nº 308/2019.
- Análise Técnica Das Propostas De Preços Da “Tomada De Preço Nº 15/2019.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS

C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67

Município: Maracás

DECRETO FINANCEIRO Nº 007/19 **DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019**

REPUBLICAÇÃO

Republicada por ter saído com incorreção.

(Publicada no Diário Oficial do município em 29 de março de 2019, Edição Nº 3261)

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com recursos oriundos de superávit financeiro, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 2º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000517/18 de 26 de DEZEMBRO de 2018, no seu Art.5º. Inciso I, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) , destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0006.2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

33903900000000 - 8.2.0010.10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.500,00

Total da Unidade: 6.500,00

Total Suplementação: 6.500,00

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2018,apurados conforme Balanço Patrimonial conforme detalhamento abaixo;

SUPERÁVIT:

Fonte: 8.2.10 6.500,00

Total: 6.500,00

Art. 3º - As modificações orçamentárias efetuadas por este decreto ficam consignadas ao Orçamento das Unidades Orçamentárias indicadas, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das mesmas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Fevereiro de 2019.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 292/2020

A Secretaria de Educação do Município de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os candidatosabaixo relacionados, a partir desta data, para a vaga no Processo Seletivo Simplificado – REDA 2019 desta Secretaria, de acordo com o Edital nº 01 de 09 de janeiro de 2019.

Cargo – Professora de Matemática – Ensino Fundamental II – Sede

Colocação	Nome	Documento
6º	Jonatas Andrade Freitas	1594583668

Cargo – Professora– Ensino Fundamental I–Sede

Colocação	Nome	Documento
28º	Jacione Fontana Almeida dos Santos	1281084956

Cargo – Auxiliar cuidador – Sede

Colocação	Nome	Documento
13º	Aparecida Pereira Furtuoso	0808188895
14º	Maria Aparecida Alves Rebouças	5722605

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Maracás.

Maracás – BA,23 de janeiro de 2020.

ADINEIDE DE NOVAES SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 293/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

✉ pmsmec@terra.com.br ☎ 3533 2080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora, **LÉIA BARBOSA COSTA**, da função de Professora do Ensino Fundamental II, disciplina de Matemática - REDA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS – BA, em 23 de Janeiro de
2020.



Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 294/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

✉ pmsmec@terra.com.br ☎ 3533 2080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora, **VANDERLEIA NOVAIS DOS REIS**, da função de Professora do Ensino Fundamental I- REDA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS – BA, em 23 de Janeiro de 2020.



Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

✉ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080

Contratos

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS	Folha: 1/1
CNPJ: 13.910.203/0001-67 Praça Ruy Barbosa, 705 C.E.P.: 45360-000 - Maracás - BA	Mês/Ano da Assinatura: Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JRS MARACÁS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 09.202.294/0001-09
Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 37/2019

Número do Processo: 177/2019

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 652/2019

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender a demanda da Prefeitura e de suas Secretarias, com abastecimento na sede do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 27/12/2019

Data da Publicação no Diário Oficial: 23/01/2020

Vigência: 27/12/2019 a 30/03/2020

Programa de Trabalho: 02.02 12.122.0002 2.003.4.4.90.52.00.00.00.00

Unidade Gestora / Número: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / Nr.: 2

Valor: R\$ 724.188,36

Forma de Pagamento: Conforme contrato

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ATA INTERNA Nº 01 - DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras na ampliação, reforma geral e construção de uma quadra poliesportiva no Instituto de Educação de Maracás, localizado na sede do Município, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo parte integrante do Edital.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às 09h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás - Bahia, reuniram-se, em sessão pública, o Sr. João Souza dos Santos Novaes, Presidente, Sr. Rosevaldo Pires Alves e a Sra. Cristina Dias da Silva, membros abaixo assinados, constituída pela Portaria nº 276 de 05 de novembro de 2019 (anexada no Processo Licitatório), para dar continuidade ao julgamento das propostas de preços das empresas Habilitadas: BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI E AVANTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, as quais foram suspensas para análise dos questionamentos, ratificada na Ata de sessão da Tomada de Preço nº 15/2019, lavrada em 16/11/2020. Após parecer técnico feita pelo Engenheiro Civil do município Sr. Flávio Gondim Oliva Santana, CREA nº 051600476-0 e Sra. Hyone Dos Santos Ribeiro, Procuradora do Município, OAB/BA Nº 46.910, referente ao valor das Propostas de Preços, Planilhas Orçamentária, Planilhas de Composição Detalhada do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Unitária de Preços, e os mesmos ter emitido Parecer Técnico informando a Comissão Permanente de Licitação que as empresas: BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e AVANTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, estão em conformidade, devendo a Comissão dar prosseguimento ao referido processo licitatório. Dessa forma, fica declarada vencedora do Certame a empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar o menor preço global no valor de R\$: **634.347,71 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**. O Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento aos interessados, dando início ao prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.

João Souza dos Santos Novaes (Presidente):

Rosevaldo Pires Alves (Membro):

Cristina Dias da Silva (Membro):





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2019

Cuida-se de pedido de análise jurídica formulada pela Comissão de Licitação a respeito TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2019, **na fase de abertura dos envelopes de preços**, que tem por objeto a “*Contratação de empresa especializada para execução de obras na ampliação, reforma geral e construção de uma quadra poliesportiva no Instituto de Educação de Maracás, localizado na sede do Município*”, conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo parte integrante do Edital”, que envolve os seguintes questionamentos:

- 1) *Sr. Landulpho Spinola de Souza Neto, solicitou a desclassificação da proposta de preço da empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, em razão da mesma ter apresentado em sua composição de BDI, percentuais de PIS, COFINS e ISS inerentes ao regime tributário, lucro presumido, sendo que em simples consulta ao Sistema de Optantes pelo Simples Nacional, foi verificado que a empresa está enquadrada no regime tributário do Simples. O que altera, e por vezes, reduz muito os percentuais correspondentes aos tributos mencionados. Tendo ainda apresentado percentual igual a “0” para o ISS a ser recolhido ao Município de Maracás. Ainda neste sentido a empresa deixou de atender ao item 12.2 alínea II do Edital, que diz: “Apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços apresentado com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) encargos sociais bem como apresentar os percentuais adotados; III) Apresentar a tabela de cálculo final do BDI”. Em razão de suas composições de preços não apresentar os percentuais adotados para encargos sociais, tendo ainda por analogia ao BDI apresentado cotado encargos sociais dos quais o optante pelo simples é isento.*
- 2) *Com a palavra o Sr. Francisco Pereira Borges Junior, representante da empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, solicitou a Comissão a desclassificação da proposta de preço da empresa BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentar a composição do BDI, referente a Tomada de 11/2019, e que a empresa optou por orçamento desonerado, porém na soma dos quadrantes adotados, a soma passa de 40% (quarenta) por cento.*
- 3) *Ainda com a palavra o Sr. Francisco Pereira Borges Junior, solicitou Comissão a desclassificação da proposta de preço da empresa AVANTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, por a empresa também optar por orçamento desonerado,*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

porém na soma dos quadrantes adotados, a soma passa de 40% (quarenta) por cento.

Em situação semelhante a esta apresentada, essa Procuradoria manifestou-se no seguinte sentido com relação ao BDI:

(...)

No que tange ao necessário detalhamento do BDI, o entendimento do Tribunal de Contas da União é consolidado ao impor que o “gestor público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados.”

Do Acórdão nº374/2009, 2ª Câmara, extrai-se que o dever de detalhamento do BDI decorre do inciso II do § 2º do art.7º da Lei 8.666/93, segundo o qual obras e serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamentos detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Em vista do exposto, o entendimento do TCU impõe tanto a Administração, por ocasião da elaboração do preço estimado da contratação, quanto aos licitantes, quando da entrega de suas propostas, que apresentem, de forma aberta e detalhada, a composição do BDI.

No presente caso, não se vislumbra *a priori* erro insanável, sendo assim, as alegações apresentadas pelas licitantes não prosperam no sentido de ensejar desclassificação das propostas apresentadas.

Conforme se sabe, são inúmeras as decisões no âmbito judicial, bem como entendimentos já consolidados nos órgãos de controle, especialmente o TCU, a quem competirá fiscalizar a aplicação de recursos nas obras do município, no sentido de que o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.

E conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal (MS nº 23.714-1 / DF):

“Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora , que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem, nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (grifou-se)”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

No tocante a ausência do detalhamento dos encargos sociais, conforme item 12.2 II ,
é **mera falha formal**, eis a própria proposta da licitante que empregou os mesmos encargos
sociais constantes da planilha oficial do SINAPI.

Assim, diante do exposto, OPINA a PROCURADORIA JURÍDICA pelo prosseguimento
do referido processo licitatório.

É O PARECER,

S.M.J.

Maracás - BA, 17 de janeiro de 2020.

Hyone dos Santos Ribeiro
OAB/BA 46.910
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 357/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br**ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA “TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019”**

Trata da análise técnica dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS referentes às Propostas da Tomada de Preço nº 15/2019, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA AMPLIAÇÃO, REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE MARACÁS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”**.

A Administração tem o poder-dever de analisar os valores apresentados nas propostas, devendo atentar para a planilha orçamentária e seus custos, assim como para os valores dos materiais, mão de obra e equipamentos.

Ao analisar em separado os componentes do custo, poderá deparar com o “jogo de planilha”, algo que pode acarretar sérios problemas para a Administração, não importando se o tipo de licitação é o menor preço global, já que a análise do preço unitário se impõe, vez que ele é parte do todo.

1. VALOR DA PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA OFERTADA
JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI	13.963.910/0001-11	R\$ 634.347,71
BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.705.150/0001-30	R\$ 795.616,27
AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME	28.184.316/0001-08	R\$ 800.074,76

As empresas habilitadas ofertaram preço menor que o valor orçado pela Administração, estando **em conformidade**.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foram analisadas as planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa e segue abaixo análise quanto às especificações do Edital.

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI- Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão **em conformidade**.

BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA- Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão **em conformidade**.

AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME- Quanto aos quantitativos apresentados na planilha





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

orçamentária, os itens estão **em conformidade**.

3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI

A análise da composição do BDI foi realizada com base no Acórdão nº 2622/2013- TCU - Plenário.

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI- Quanto ao BDI, este foi analisado pelo setor contábil e jurídico da Prefeitura Municipal e conforme parecer está em conformidade

BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Quanto ao BDI, este foi analisado pelo setor contábil e jurídico da Prefeitura Municipal e conforme parecer está em conformidade

AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME - Quanto ao BDI, este foi analisado pelo setor contábil e jurídico da Prefeitura Municipal e conforme parecer está em conformidade

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI- Quanto ao cronograma físico financeiro, o material apresentado está **em conformidade**.

BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Quanto ao cronograma físico financeiro, o material apresentado está **em conformidade**.

AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME- Quanto ao cronograma físico financeiro, o material apresentado está **em conformidade**.

5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI- Quanto à composição unitária, o material apresentado está **em conformidade**.

BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Quanto à composição unitária, o material apresentado está **em conformidade**.

AVANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME- Quanto à composição unitária, o material apresentado está **em conformidade**.

CONCLUSÃO

Diante da análise técnica do envelope "Proposta de Preços", conclui-se que:

As propostas habilitadas apresentaram a documentação solicitada no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Maracás - BA, 17 de JANEIRO de 2020.

Flávio Gondim Oliva Santana
Engenheiro Civil
CREA - 051600476-0

Flávio Gondim Oliva Santana
CREA: 051600476-0

